



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 102  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 11/01/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

LEI Nº 2.610 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 64, de autoria da Mesa Diretora).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de:

- I** – Prefeito: R\$ 19.461,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais);
- II** – Vice-Prefeito: R\$ 16.467,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais);
- III** – Secretários Municipais: R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais).

**Parágrafo Único.** Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

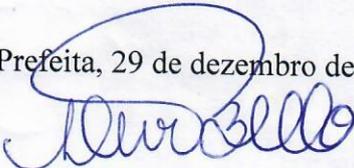
**Art. 2º.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

  
**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA  
Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3016  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 09/10/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Prefeita Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, equivocadamente, constou na ementa o termo 'legislatura 2021/2024' no ato de promulgação da Lei Ordinária nº 2.610 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Portal da Transparência e no jornal Logus Notícias, edição nº 1.282, 11 de janeiro de 2024.

Assim sendo, onde se lê na ementa '**LEGISLATURA 2021/2024**', leia-se: '**LEGISLATURA 2025/2028**'.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.

Livia Bello  
Prefeita